

**INSTITUTO SINGULARIDADES**  
**PROGRAMA DE MONITORIA – Cursos de Graduação**  
**1º. semestre 2022**

Art. 1º. O Programa de Monitoria do Instituto Singularidades é destinado aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e Pós-graduação Lato Sensu e obedecerá às normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Monitoria do Instituto Singularidades:

Parágrafo I - Em relação à Instituição:

- a) Estimular o desenvolvimento da docência do Ensino Superior para os estudantes que se mostrem interessados e capacitados para atuar neste nível de ensino. b) Propiciar condições institucionais para a melhoria do processo ensino aprendizagem.
- c) Qualificar os estudantes, participantes do programa de monitoria, com vistas à continuidade da respectiva formação acadêmica e encaminhamento para os programas de Pós-graduação que permitam o avanço do conhecimento específico e a formação de quadros profissionais para o Ensino Superior e ações de formação continuada.

Parágrafo II - Em relação aos estudantes participantes do programa de monitoria, doravante monitores:

- a) Despertar interesse para a docência no Ensino Superior por meio do exercício de atividades auxiliares de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da disciplina à qual se vinculará.
- b) Proporcionar a aprendizagem e conhecimento sobre planejamento, estratégias de ensino e avaliação no âmbito da docência no Ensino Superior e ações de formação continuada.

Parágrafo III - Em relação ao docente do Ensino Superior:

- a) Integrar professores e alunos da graduação e Pós-graduação Lato Sensu por meio do exercício da docência e acompanhamento pedagógico no Ensino Superior.
- b) Favorecer a qualidade do ensino e da aprendizagem, propiciando aos alunos regularmente matriculados o acompanhamento feito por um monitor, estudante mais experiente.

Art. 3º. São atribuições da monitoria:

- a) Participar das aulas do professor que ministra a disciplina para a qual tenha sido selecionado, visando o seu aperfeiçoamento pessoal, acadêmico e o efetivo acompanhamento pedagógico da turma.



- b) Auxiliar os professores em atividades didáticas e de ensino-aprendizagem.
- c) Participar das atividades de extensão desenvolvidas pela disciplina.
- d) Acompanhar a aprendizagem dos alunos regularmente matriculados na disciplina, por meio dos estudos e elaboração de trabalhos, pesquisas bibliográficas, no desenvolvimento das aulas e demais atividades didáticas, sob a supervisão do professor da disciplina.
- e) Vivenciar a docência no Ensino Superior.

Parágrafo I – O monitor cumprirá em horário não conflitante com o de suas aulas a carga horária semanal distribuída entre as diversas atividades previstas no Programa de Monitoria (carga horária semanal da aula + 2h em atividades de apoio à sala de aula).

Parágrafo II – O monitor não exercerá nenhuma função que seja de exclusiva responsabilidade do professor responsável, como o planejamento das aulas e a atribuição de notas aos alunos regularmente matriculados na disciplina. Parágrafo III – Considerando a condição imposta em decorrência da pandemia da COVID-19 e a previsão de retorno às aulas presenciais no 2º. Semestre de 2021, orientamos que o candidato à monitoria não se enquadre no grupo de risco para agravamento da COVID-19, para sua própria segurança, já que não poderá exercer as atividades presenciais que serão necessárias para o andamento do projeto pedagógico das disciplinas.

Art. 4º. São atribuições do professor responsável pela monitoria:

- a) Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo monitor.
- b) Responsabilizar-se pela aferição da frequência e pelo cumprimento da carga horária semanal do monitor.
- c) Orientar o monitor nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido no âmbito de sua disciplina.
- d) Manifestar-se sobre o rendimento do monitor por ele orientado.

Art. 5º. São deveres do monitor:

- a) Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pelo professor da disciplina, concernentes às atividades de ensino e aprendizagem.
- b) Comparecer a todas as aulas das disciplinas e ser pontual quanto ao cumprimento das atividades que a) Participar das aulas do professor que ministra a disciplina para a qual tenha sido selecionado, visando o seu aperfeiçoamento pessoal, acadêmico e o efetivo acompanhamento pedagógico da turma.
- b) Auxiliar os professores em atividades didáticas e de ensino-aprendizagem.
- c) Participar das atividades de extensão desenvolvidas pela disciplina.



d) Acompanhar a aprendizagem dos alunos regularmente matriculados na disciplina, por meio dos estudos e elaboração de trabalhos, pesquisas bibliográficas, no desenvolvimento das aulas e demais atividades didáticas, sob a supervisão do professor da disciplina.

e) Vivenciar a docência no Ensino Superior.

Parágrafo I – O monitor cumprirá em horário não conflitante com o de suas aulas a carga horária semanal distribuída entre as diversas atividades previstas no Programa de Monitoria (carga horária semanal da aula + 2h em atividades de apoio à sala de aula).

Parágrafo II – O monitor não exercerá nenhuma função que seja de exclusiva responsabilidade do professor responsável, como o planejamento das aulas e a atribuição de notas aos alunos regularmente matriculados na disciplina. Parágrafo III – Considerando a condição imposta em decorrência da pandemia da COVID-19 e a previsão de retorno às aulas presenciais no 2º. Semestre de 2021, orientamos que o candidato à monitoria não se enquadre no grupo de risco para agravamento da COVID-19, para sua própria segurança, já que não poderá exercer as atividades presenciais que serão necessárias para o andamento do projeto pedagógico das disciplinas.

Art. 4º. São atribuições do professor responsável pela monitoria: a) Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo monitor. b) Responsabilizar-se pela aferição da frequência e pelo cumprimento da carga horária semanal do monitor.

c) Orientar o monitor nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido no âmbito de sua disciplina.

d) Manifestar-se sobre o rendimento do monitor por ele orientado.

Art. 5º. São deveres do monitor:

a) Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pelo professor da disciplina, concernentes às atividades de ensino e aprendizagem.

b) Comparecer a todas as aulas das disciplinas e ser pontual quanto ao cumprimento das atividades que lhe forem designadas. Lhe forem designadas.

c) Manter-se atualizado nos conhecimentos específicos da disciplina em que exercer a monitoria.

Art. 6º. Os monitores das disciplinas serão diretamente convidados pelos professores responsáveis pelas disciplinas; poderão se candidatar diretamente com o professor responsável pela disciplina; ou ainda a partir de edital de divulgação de vagas. No caso de mais de um candidato, a seleção será feita mediante entrevista realizada por integrantes do corpo docente dos cursos de graduação.

Parágrafo único: Para exercer a função de monitor é necessário já ter sido aprovado ou obtido equivalência na disciplina em questão.



Art. 7º. As vagas disponibilizadas para bolsa-auxílio como monitor dependerão do número de alunos regularmente matriculados nas disciplinas do curso de graduação. A bolsa-auxílio para monitoria somente será oferecida em duas condições:

- 1) para as disciplinas com 30 ou mais alunos;
- 2) para as disciplinas com carga horária de estágio que tenham 20 ou mais alunos regularmente matriculados.

Parágrafo único – Caso seja de interesse do estudante, e em acordo com o professor responsável pela disciplina, ele poderá exercer a função de monitor em disciplinas com 29 alunos ou menos, contudo não haverá a concessão da bolsa-auxílio.

Art. 8º. São requisitos para que o aluno possa desempenhar a função de monitor:

- a) Ser aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação ou Pós-graduação Lato Sensu do Instituto Singularidades.
- b) Ter cursado a disciplina requerida como monitor, com aprovação e excelente desempenho; ou ter obtido aproveitamento de estudos na disciplina requerida após análise de conteúdo e frequência de disciplina similar comprovada em Histórico Escolar.
- c) Ter disponibilidade de tempo condizente com carga horária exigida para o cumprimento das tarefas exigidas, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.
- d) Não ter sofrido nenhum tipo de sanção disciplinar.
- e) Zelar pela sua saúde, considerando que, na condição da pandemia da COVID-19 e fazendo parte do grupo de risco para agravamento da doença, estará impossibilitado de participar das atividades que serão requeridas pela disciplina no retorno das atividades presenciais.

Art. 9º. Cada disciplina oferecida na grade curricular, semestralmente, poderá ter um monitor por turno. Como apontado no Parágrafo único do Artigo 7º., a bolsa-auxílio para monitoria será exclusiva para as disciplinas que tiverem 30 ou mais alunos matriculados e para as disciplinas com carga horária de estágio que tenham 20 ou mais alunos regularmente matriculados.

Art. 10º. Após a seleção, os alunos que forem exercer a função de monitores assinarão um termo de compromisso com o Instituto Singularidades.

Art. 11º. A bolsa-auxílio monitoria será equivalente a um percentual da mensalidade do curso que estiver matriculado e que será deduzida deste valor. O desconto concedido terá validade exclusivamente durante o período de vigência da monitoria e não será aplicado à matrícula ou matrícula do semestre letivo em questão.



Parágrafo I: A bolsa-auxílio corresponderá aos seguintes valores: • 20% da mensalidade para a monitoria em disciplinas com a carga horária de 2h/aula semanais;

- 25% da mensalidade para a monitoria em disciplinas com a carga horária de 3h/semanais;
- 30% da mensalidade para a monitoria em disciplinas com a carga horária de 4h/aula semanais.

Parágrafo II: A participação dos estudantes beneficiados pela Bolsa Península em atividades de monitoria é critério relevante para a continuidade da bolsa no semestre subsequente, desde que atendidas as outras exigências do Edital.

Parágrafo III: A função de monitor não caracteriza vínculo empregatício e não integra a carreira docente do Instituto Singularidades.

Parágrafo IV: O aluno poderá exercer a atividade de monitoria em até duas disciplinas por semestre e, neste caso, a porcentagem de desconto concedida será equivalente à somatória das porcentagens correspondentes.

Parágrafo V: Caso o aluno suspenda as atividades de monitoria antes do final do semestre letivo, perderá o direito ao desconto concedido pela bolsa, quando for o caso.

Art. 12º. O estudante participante do Programa de Monitoria poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, por ato do Diretor Geral ou da Coordenação de Curso, nos seguintes casos:

I- Quando vier a sofrer sanção disciplinar ou por descumprimento do Regimento do Instituto Singularidades.

II- Mediante manifestação do professor da disciplina, decorrente do fato de não cumprimento das atribuições e deveres constantes neste Regulamento. III- Por solicitação do próprio aluno.

IV – Por estar impedido de participar das atividades presenciais para que seja mantida a segurança da sua saúde segundo os protocolos que definem o grupo de risco para agravamento da COVID-19, a pedido do próprio aluno ou por orientação da instituição, desde que declarado pelo estudante o pertencimento a esse grupo.

Art. 13º. A conclusão do curso, o trancamento ou cancelamento da matrícula, implicarão, necessariamente, na interrupção da função de monitor.

Art. 14º. Os monitores, mediante apresentação de certificado, poderão requerer validação de carga horária da monitoria nas atividades acadêmico-científico-culturais (AACC), conforme regulamento das AACC estabelecido e divulgado.

Art. 15º. Terminado o período da monitoria, o aluno que exerceu a função de monitor receberá um certificado emitido pelo Instituto Singularidades.



Parágrafo I - Somente farão jus ao certificado os monitores que tiverem efetivamente exercido a função de acordo com as normas determinadas neste Regulamento.

Parágrafo II - O recebimento do certificado de monitoria está atrelado à entrega do Relatório de Atividades Semestral, cujo roteiro será disponibilizado pelo professor responsável pela disciplina.

Art. 16º. Os casos não previstos serão analisados pela Direção Geral e Coordenação de Curso.

Art. 17º. A atualização deste Regulamento entrará em vigor a partir de 05 de junho de 2021.



**TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DE MONITORIA POR ALUNO DO INSTITUTO SINGULARIDADES, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA Cursos de Graduação**

2º. Semestre 2021

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Curso de Graduação ou Pós-graduação *Lato Sensu* em que está regularmente matriculado: \_\_\_\_\_

Disciplina em que exercerá a monitoria: \_\_\_\_\_

Professor responsável: \_\_\_\_\_

Turma/período: \_\_\_\_\_

O Instituto Singularidades e o estudante monitor acima qualificado estabelecem entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas condições expressas no Regulamento do Programa de Monitoria – Cursos de Graduação.

Todos os alunos que exercem a função de monitores deverão entregar (*enviar por e-mail digitalizado*) este Termo de Compromisso assinado na secretaria para receberem o certificado condizente no final do semestre letivo.

No caso da concessão da bolsa-auxílio, conforme o Regulamento disposto, esta será feita somente com a entrega (*envio por e-mail digitalizado*) deste Termo de Compromisso assinado na Secretaria Acadêmica do Instituto Singularidades e mediante preenchimento de requisição da bolsa-auxílio, *enviado pela secretaria*, para ser entregue ao setor financeiro.

**A bolsa-auxílio terá início mediante a entrega desta documentação na secretaria acadêmica e preenchimento do requerimento até o último dia útil do mês anterior ao início de sua validade.**

Data:

Assinatura do estudante monitor:

Assinatura do Professor responsável pela disciplina:

